



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 407/2018

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 115/2017-GDI/Confea.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que o Plano de Trabalho referente ao programa em epígrafe foi aprovado por meio da Decisão PL-2891/2017, tendo sido firmado o Convênio nº 115/2017-GDI/Confea aos 27 de dezembro de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 606.675,82 (seiscentos e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

Considerando que o valor conveniado foi repassado ao Crea-BA em 13 de abril de 2018;

Considerando que em 25 de outubro de 2018, o Crea-BA solicitou alteração do plano de trabalho com prorrogação da vigência do convênio, por intermédio do Protocolo nº 0687/2018;

Considerando que o Regional justificou o pedido de prorrogação de prazo informando a pertinência de adequar o orçamento do empreendimento e o próprio edital, uma vez que, lançado o ato convocatório da licitação, em 11 de julho de 2018, houve questionamentos por parte dos licitantes quanto a alguns preços e quantitativos, ensejando o cancelamento da licitação e a revisão do orçamento;

Considerando que a Gerência Técnica do Confea analisou a solicitação por intermédio do Parecer nº 1348/2018-GTE e concluiu pela viabilidade de formalização do termo aditivo ao convênio para prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019;

Considerando que a Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, manifestou-se por intermédio do Parecer SUCON nº 116/2018 concluindo pela viabilidade de formalização do termo aditivo, nos termos propostos pelo Regional;

Considerando que não houve tempo hábil para apreciação do assunto pela CCSS e consequentemente pelo Plenário do Confea na Sessão Plenária do dia 14 de dezembro de 2018;

Considerando que, em reunião posterior, a CCSS aprovou a solicitação do Crea-BA por intermédio da Deliberação nº 286/2018-CCSS;

Considerando que não haverá outra Sessão Plenária antes do término da vigência do convênio; e

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea estabelece que, compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea a alteração do Plano de Trabalho e prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 115/2017-GDI/Confea, para 31 de dezembro de 2019, conforme requerido pelo Crea-BA.

Art. 2º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária ordinária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 21/12/2018, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 21/12/2018, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151139** e o código CRC **55605EC5**.